



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 62/2019, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA/RS E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Sagrada Família**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **20 de março, nº 99, Bairro centro**, na Cidade de **Sagrada Família/RS** inscrita no CNPJ sob o nº **92.410.422/0001-53**, neste ato representada por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, **Sr. (a) Marcos do Nascimento Santos**, portador do RG nº 8070343713/SSP/RS e inscrito no CPF/ME nº 958.844.590-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) fornecimento de sistema de ensino para as escolas municipais de Sagrada Família para o ano letivo de 2022, compreendendo o fornecimento de livros didáticos e 44 horas de assessoria pedagógica, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº **62/2019**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº **43/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;
- Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;
- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, permanecendo inalteradas todas as demais



Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Juntos podemos mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade 02/2019 em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

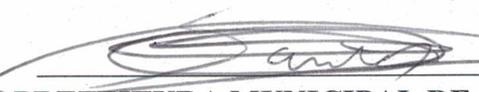
As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SAGRADA FAMÍLIA 10 DE JULHO DE 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA

FAMÍLIA
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CONTRATADA
Representante Legal



Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Juntos podemos mais